



Decreto original arquivado nesta Prefeitura. Conferido pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) e pela Procuradoria Jurídica (Danilo Schembek Souza) em 15/10/2020.

Decreto publicado pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 16/10/2020, no Jornal da AMM, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.586, Ano XV, Página 239.

DECRETO MUNICIPAL Nº 52, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
15/10/2020 A 16/11/2020
São Félix do Araguaia (MT)

Marcelino De Fáveri

Revogam-se os artigos 6º, 7º, §1º e §3º do art. 8º, todos do Decreto nº 46, de 7 de setembro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Ficam revogados os artigos 6º, 7º, §1º e §3º do art. 8º, todos do Decreto nº 46, de 7 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de outubro de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
Prefeita Municipal